



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Fornecimento de carimbos comuns e automáticos e resinas para uso em bases recicláveis.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de aquisição de carimbos tem como finalidade o atendimento das demandas deste Tribunal, Fórum Eleitoral da Capital e Cartórios Eleitorais do Interior do Estado, haja vista a necessidade de identificação de servidores da Justiça Eleitoral em documentos públicos, bem como o atendimento aos aspectos burocráticos da Administração Pública, no que diz respeito ao trâmite dos processos, procedimentos administrativos e documentos em geral.

2.2 Os documentos físicos ainda existem neste Tribunal, principalmente nas zonas eleitorais, apesar da adoção de sistemas eletrônicos, especialmente no que diz respeito a processos judiciais e documentos direcionados ao público externo, como certidões, etc.

3. DAS DEMANDAS E DA ESTIMATIVA DE PREÇO

3.1 Segue, abaixo, resumo dos valores obtidos, conforme cotação de preços realizada:

ORDEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Carimbo Comum (40x10)	23	R\$ 14,25	R\$ 327,75
2	Carimbo Comum (40x20)	2	R\$ 13,00	R\$ 26,00
3	Carimbo Comum (50x25)	37	R\$ 16,33	R\$ 604,21
4	Carimbo Comum (50x30)	32	R\$ 16,36	R\$ 523,52
5	Carimbo Comum (60x10)	6	R\$ 14,43	R\$ 86,58
6	Carimbo Comum (60x15)	3	R\$ 14,46	R\$ 43,38
7	Carimbo Comum (65x40)	60	R\$ 16,33	R\$ 979,80
8	Carimbo Comum Circular (28x28)	29	R\$ 15,62	R\$ 452,98
9	Carimbo automático (20x10)	2	R\$ 25,99	R\$ 51,98
10	Carimbo automático (38x14)	47	R\$ 23,00	R\$ 1.081,00
11	Carimbo automático (47x18)	19	R\$ 30,40	R\$ 577,60
12	Carimbo automático (65x40)	2	R\$ 43,50	R\$ 87,00
13	Carimbo automático (37x14)	3	R\$ 24,33	R\$ 72,99
14	Carimbo automático (30x30)	3	R\$ 38,75	R\$ 116,25
15	Carimbo automático (58x22)	2	R\$ 34,25	R\$ 68,50
16	Carimbo automático circular (30x30)	4	R\$ 38,33	R\$ 153,32
17	Resina para base reciclável	3	R\$ 10,00	R\$ 30,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

	VALOR TOTAL:	R\$ 5.282,86
--	---------------------	---------------------

3.2. Os preços unitários apresentados pelos licitantes deverão incluir todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto incluindo-se os deslocamentos necessários à entrega dos materiais.

3.3. O custo estimado total é de **R\$ 5.282,86 (cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos).**

3.4 O quantitativo estabelecido no subitem 3.1 é meramente estimativo, levando em conta a média das últimas aquisições. A aquisição dos materiais será realizada por demanda, à medida em que surgir necessidade.

4. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

4.1. A entrega dos itens será realizada na Seção de Conservação e Serviços Gerais - SESEG, no Prédio Sede deste Tribunal Regional Eleitoral, Avenida Senador Vitorino Freire, S/N, Areinha, São Luís (MA) na presença do fiscal do contrato (seja o titular ou o substituto) ou servidor(a) por eles designado(a), o qual verificará o atendimento das especificações exigidas.

4.1.1 A empresa contratada deverá arcar com todos os custos de confecção, transporte e autorizações necessários à perfeita execução dos serviços.

4.2 O prazo de entrega é de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviço, por e-mail.

4.3. Caso se veja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para entrega, a CONTRATADA, mediante solicitação, por e-mail, até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo, e, a exclusivo critério da Administração, poderá ter seu prazo prorrogado por até 5 (cinco) dias úteis.

4.4 As mensagens enviadas por e-mail em dias não úteis ou após as 18h, em dias úteis, somente serão consideradas enviadas às 8h do próximo dia útil.

4.5 As mensagens enviadas por e-mail em dias úteis antes das 8h, somente serão consideradas enviadas neste horário.

4.6 A CONTRATADA deverá acusar o recebimento de todas as mensagens enviadas por e-mail ao seu endereço eletrônico, para fins de contagem dos prazos de entrega e outras demandas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

4.6.1 Não sendo acusado o recebimento, as mensagens serão consideradas lidas 48 (quarenta e oito) horas após o envio, observadas as disposições dos subitens 4.4 e 4.5.

4.10. O recebimento do objeto da contratação será feito em duas etapas, conforme abaixo:

I – PROVISORIAMENTE, no local de entrega, o fiscal do contrato fará o recebimento dos produtos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Ordem de Serviço, fazendo constar a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

II – DEFINITIVAMENTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, o fiscal do contrato verificará as especificações e as qualificações dos produtos entregues, de conformidade com o exigido neste Termo de Referência.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar o produto, objeto deste termo, novo e na quantidade e qualidade indicadas em sua proposta e de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no item 3, observando os prazos estabelecidos no item 4.

5.2. Providenciar para que eventuais defeitos no material fornecido sejam prontamente corrigidos, no decorrer do período de garantia, nos mesmos prazos dos subitens 4.2 a 4.3, a contar da notificação.

5.3. Não se escusar da entrega do objeto da licitação, na sua íntegra, alegando quaisquer problemas com o fabricante de seus produtos, ou com serviços de terceiros, ressalvado quando a justificativa for aceita por esta administração.

5.4. Reparar o dano e/ou prejuízo causados na execução dos serviços, inclusive com a reposição de eventual bem danificado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação da decisão, resguardado o direito ao contraditório.

5.5 Incluir, nos preços cotados, todos os impostos, taxas, fretes e outras obrigações necessárias à perfeita execução do objeto contratual.

5.6. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame.

5.7 Indicar preposto(a) para representá-la durante a execução contratual, fornecendo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do início da vigência, nome completo, CPF e telefone celular/whatsapp, comprometendo-se a manter contato durante os dias úteis, no horário comercial.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

5.8 Prestar garantia dos objetos deste contrato contra defeitos de fabricação, durante o prazo de 03 (três) meses, contados do recebimento definitivo.

5.9 Adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços para minimizar os riscos nocivos à saúde, na forma do art. 5º e 6º da IN 01 da SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, utilizando-se de medidas tais quais:

I - racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

II - substituir as substâncias tóxicas por outras de menor grau de toxicidade, ou de menor impacto ambiental em relação a seus similares;

III - utilizar produtos, quando possível, constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2 e não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

IV - fornecer aos empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

V - respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

VI - Quanto à inutilização e descarte de materiais, deve retornar com elas ao seu estabelecimento operacional após o seu uso, para inutilização e descarte.

5.10 Não subcontratar, ceder ou transferir qualquer parte do objeto licitatório, salvo se houver anuência prévia e expressa da CONTRATANTE.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar à empresa contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. Executar a fiscalização e controle na entrega do objeto.

6.3. Efetuar o pagamento à contratada, consoante as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4. Propiciar o acesso dos profissionais às suas dependências para entrega do objeto.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

6.6. Comunicar imediatamente à empresa contratada qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do objeto.

6.7. Promover a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à empresa contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

6.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.9. Notificar, por escrito, a empresa contratada na ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para sua correção, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas no item 9 deste Termo de Referência.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado, por ordem bancária, em até 30 dias do recebimento definitivo do objeto, formalizado por meio de atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato.

7.2. O processo de pagamento será iniciado na Seção de Conservação e Serviços Gerais - SESEG, com a fatura/nota fiscal apresentada pela licitante vencedora e com atesto do Fiscal do Contrato de que os bens foram fornecidos corretamente, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou certidão do SICAF atualizada.

7.3. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato à CONTRATADA;

7.4. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste termo de referência.

7.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

7.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.3. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

7.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4.5. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.5. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.7. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.7.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.8. Junto ao corpo da nota fiscal é recomendado que a CONTRATADA faça constar para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim como, se disponível, o número do fac-símile.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

7.9. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal por parte da CONTRATADA e demais documentos que lhe cumpre apresentar importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A fiscalização e a gestão da presente contratação ficarão a cargo do servidor MATEUS MARINHO ALENCAR, matrícula 3099039, e, nos afastamentos e impedimentos legais do titular, do servidor ALESSANDRO DE MELO COELHO, matrícula 30990446.

8.2. Caberá ao fiscal do contrato verificar se o objeto está em conformidade com as especificações técnicas, recomendando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a empresa contratada às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/1993, garantida a prévia defesa, estipuladas as seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência, para os casos de menor potencial ofensivo;

9.1.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no cumprimento do prazo de entrega ou substituição do objeto, sobre o valor da Ordem de Serviço, até o 15º (décimo quinto) dia;

9.1.3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento do prazo de entrega ou substituição do objeto, sobre o valor da Ordem de Serviço, do 15º dia até o 30º dia de atraso, a partir do qual será considerada a INEXECUÇÃO TOTAL, passível de rescisão contratual – a critério da Administração – e de aplicação de penalidade específica;

9.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

9.2 A inexecução total ou parcial ensejará a aplicação de multa compensatória calculada sobre o valor contratado.

9.2.1. São hipóteses de inexecução total, além da prevista no subitem 9.1.3, com sanção de multa até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato mais pena de suspensão:

- a) entregar, por mais de 3 (três) vezes, materiais fora do padrão exigido, desde que tenha sido notificada previamente.
- b) deixar de corrigir as falhas verificadas pela fiscalização, desde que tenha sido notificada previamente.
- c) praticar atos que atentem contra a legalidade.

9.2.2 São hipóteses de Inexecução parcial, com sanção de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato:

- a) entregar materiais fora do padrão exigido, desde que tenha sido notificada previamente.
- b) não cumprir a garantia.
- c) não indicar preposto(a) para contatar com a Administração.

9.3. Em caso de não regularização da documentação exigida, após o decurso do prazo concedido pelo Tribunal, o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo de aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

10 – DA ADJUDICAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. A licitação/cotação do objeto deverá ser feita por LOTE ÚNICO, os quais deverão prever todos os custos diretos e indiretos pertinentes à execução dos serviços.

10.2. Será considerada vencedora a licitante que atender todas as condições estabelecidas neste termo de referência e ofertar o menor preço para os objetos, representado pelo **VALOR GLOBAL**, observando-se os preços máximos (unitários e global) da planilha de custos.

10.3. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter as seguintes informações:

- a) Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

b) Preços unitários e totais dos itens e global, conforme tabela abaixo, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
.....	R\$ (.....)	R\$ (.....)
.....	R\$ (.....)	R\$ (.....)
.....	R\$ (.....)	R\$ (.....)
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				R\$ (.....)	

10.4 Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no item 3, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá conter prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública, dados da licitante tais como: telefone, e-mail, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento (facultada a apresentação destas informações quando da contratação).

10.6 As propostas poderão ser analisadas pelo setor demandante, podendo, ainda, serem realizadas diligências visando ao esclarecimento sobre as especificações dos materiais ou elucidar outras questões correlatas.

10.7 As licitantes deverão atender aos requisitos de habitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista.

10.8 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, verificará o eventual descumprimento das condições de participação quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante verificação aos seguintes cadastros:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- b) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

10.9 Não incorrendo a licitante em sanções impeditivas, será consultado o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à sua habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista.

11 – REGIME DE CONTRATAÇÃO

11.1. A licitação deverá ser realizada por meio da cotação eletrônica, mediante disputa pelo valor global, nos termos da IN 05/2015 - TRE/MA, já que se enquadra numa dispensa de licitação, conforme previsto no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 O contrato advindo da respectiva dispensa de licitação terá vigência de 12 (doze) meses, em conformidade com o art. 57 da Lei n. 8.888/93, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União – DOU.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Para fins de fonte orçamentária (exercício 2021), há crédito disponível para este setor na natureza de despesa 339030 (MATERIAIS DE EXPEDIENTE – MATERIAIS DE CONSUMO).

13.2 Segue abaixo tabela com a previsão de gastos para o ano corrente e para o próximo ano (2022).

ORDEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE PREVISTA PARA 2021	QUANTIDADE PREVISTA PARA 2022	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL PREVISTO 2021	VALOR TOTAL PREVISTO 2022
1	Carimbo Comum (40x10)	23	7	16	R\$ 14,25	R\$ 99,75	R\$ 228,00
2	Carimbo Comum (40x20)	2	0	2	R\$ 13,00	R\$ 0,00	R\$ 26,00
3	Carimbo Comum (50x25)	37	12	25	R\$ 16,33	R\$ 195,96	R\$ 408,25
4	Carimbo Comum (50x30)	32	10	22	R\$ 16,36	R\$ 163,60	R\$ 359,92
5	Carimbo Comum (60x10)	6	2	4	R\$ 14,43	R\$ 28,86	R\$ 57,72
6	Carimbo Comum (60x15)	3	1	2	R\$ 14,46	R\$ 14,46	R\$ 28,92
7	Carimbo Comum (65x40)	60	18	42	R\$ 16,33	R\$ 293,94	R\$ 685,86
8	Carimbo Comum Circular (28x28)	29	9	20	R\$ 15,62	R\$ 140,58	R\$ 312,40
9	Carimbo automático (20x10)	2	0	2	R\$ 25,99	R\$ 0,00	R\$ 51,98
10	Carimbo automático (38x14)	47	15	32	R\$ 23,00	R\$ 345,00	R\$ 736,00
11	Carimbo automático (47x18)	19	6	13	R\$ 30,40	R\$ 182,40	R\$ 395,20



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

12	Carimbo automático (65x40)	2	0	2	R\$ 43,50	R\$ 0,00	R\$ 87,00
13	Carimbo automático (37x14)	3	1	2	R\$ 24,33	R\$ 24,33	R\$ 48,66
14	Carimbo automático (30x30)	3	1	2	R\$ 38,75	R\$ 38,75	R\$ 77,50
15	Carimbo automático (58x22)	2	0	2	R\$ 34,25	R\$ 0,00	R\$ 68,50
16	Carimbo automático circular (30x30)	4	1	3	R\$ 38,33	R\$ 38,33	R\$ 114,99
17	Resina para base reciclável	3	1	2	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 20,00
					VALORES TOTAIS:	R\$ 1.575,96	R\$ 3.706,90

14 – PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E MACRODESAFIO – 2021-2026

14.1. A contratação alinha-se aos Macrodesafios do Poder Judiciário para o interstício 2021-2026 no que tange ao “APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA”, com utilização de mecanismos para alinhar as necessidades orçamentárias de custeio ao aprimoramento da prestação jurisdicional, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública.

14.2 A contratação envolve estabelecer uma cultura de adequação dos gastos ao atendimento das necessidades prioritárias e essenciais do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE-MA, para se obter os melhores resultados com os recursos aprovados nos orçamentos.

14.3 No âmbito interno, a contratação alinha-se ao objetivo estratégico “Aprimorar a gestão orçamentária e financeira”.

São Luís, 28 de julho de 2021.

Mateus Marinho Alencar
Seção de Conservação e Serviços Gerais